PORTARIA COREN-AC Nº 30 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 749/2024;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº (00197.000050/2025-01);

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Resolvem:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – Coren-AC 402.451 - ENF, para emitir parecer referente ao pedido de isenção de inscrição;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren´s vigentes, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 04/02/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579205** e o código CRC **858E609A**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por suany.cavalcante, versão 2 por suany.cavalcante em 04/02/2025 13:13:17.

PORTARIA COREN-AC Nº 32 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 749/2024;

Considerando o teor do processo SEI Nº (00197.000025/2025-10);

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de isenção de anuidades, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 04/02/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579245** e o código CRC **55AAB54A**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por suany.cavalcante, versão 2 por suany.cavalcante em 04/02/2025 13:24:29.

PORTARIA COREN-AC Nº 33 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam à atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;

VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;

X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;

IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;

V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;

VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;

X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a empregada pública, **Sra. Suany Cordeiro Cavalcante**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 21/2024 (0525621), firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, objeto do Processo SEI Nº (COREN/AC-0102/2024), e que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, através de cartões magnéticos, com chip de segurança e utilização mediante senha, para os empregados do Coren-AC, durante o período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Designar a empregada pública **Sra. Ligiane Silva de Castro**, Chefe da Divisão de Contabilidade, para exercer a função de gestor/Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 06/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0579614** e o código CRC **E063EBEB**.

Referência: Processo nº COREN/AC-0102/2024 SEI nº 0579614

Criado por suany.cavalcante, versão 11 por suany.cavalcante em 04/02/2025 15:29:39.

PORTARIA COREN-AC Nº 35 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando Processo SEI nº. *(00197.000051/2025-48)*;

Considerando Deliberação na 361ª Reunião de Diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para fins de fiscalização, assim como, os Conselheiros Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos - Coren-AC nº. 402.451 - ENF, a Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa - COREN-AC 479212 - ENF*, e a Conselheira* Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC*para acompanhar a referida enfermeira fiscal acima mencionada,* nas instituições de saúde abaixo mencionadas, conjuntamente com a FNFIS - Cofen, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025 para cumprir a **OPERAÇÃO SALAS DE VACINAS** vinculadas ao SUS (SEI n° 0430541) das seguintes instituições:

Instituição	Local
1. URAP AUGUSTO HIDALGO	Rio Branco
2. USF MARIA VERÔNICA RODRIGUES DE SOUZA	Rio Branco
3. URAP MARIA BARROSO	Rio Branco
4. USF FRANCISCO CONSTÂNCIO DA SILVA	Rio Branco
5. URAP VILA IVONETE	Rio Branco
6. SF LUANA DE SOUZA FREITAS	Rio Branco
7. URAP SÃO FRANCISCO	Rio Branco
8. USF DEUZIMAR PINHEIRO DA SILVA	Rio Branco
9. URAP RONEY MEIRELES	Rio Branco
10. USF PLATILDE OLIVEIRA DA SILVA	Rio Branco
11. URAP ROZÂNGELA PIMENTAL FIGUEIRA	Rio Branco
12. CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO	Rio Branco
12. URAP FRANCISCO BACURAU VIEIRA NUNES/ALBERT SAMPAIO	Rio Branco
14. USF MARIA SOFIA	Rio Branco
15. URAP CLAÚDIA VITORINO	Rio Branco
16. URAP VALDEISA CORREIA VALDEZ	Rio Branco

17. USF NADEZIR DA SILVA DE LIMA	Rio Branco
18. POLICLINICA BARRAL Y BARRAL	Rio Branco
19. URAP EDUARDO ASSMAR	Rio Branco
20. USF DR MÁRIO MAIA	Rio Branco
21. USF TRIÂNGULO NOVO (GENILSON PINTO DE SOUZA)	Rio Branco
22. URAP ARY RODRIGUES	Rio Branco
23. USF MARIA ÁUREA VILELA DOS SANTOS	Rio Branco
24. CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS (CRIE)	Rio Branco

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial;

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030 - ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 06/02/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583955** e o código CRC **C3B2AF6C**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por suany.cavalcante, versão 5 por suany.cavalcante em 06/02/2025 13:09:58.

PORTARIA COREN-AC Nº 36 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o teor do Processo SEI Nº (00197.000115/2025-19);

Considerando a necessidade de constituir a coordenação e equipe técnica para formulação do Projeto do II Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos pelo serviços de enfermagem, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Resolvem:

Art. 1º – Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto do II Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Acre, bem como, tendo como Conselheiro Supervisor o Dr, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, a ser composta pelos seguintes membros:

a) Dra Nayara de Souza Oliveira (Enfermeira Fiscal) – Coordenadora;

b) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz (Agente Administrativo) - Equipe Técnica;

c) Sra. Marta Régia Melo da Silva (Agente Administrativo) – Equipe Técnica.

Parágrafo único – A Equipe Técnica é responsável pela elaboração do projeto do II Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre.

Art. 2º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 11/02/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0591975** e o código CRC **1975E69E**.

Referência: Processo nº 00197.000115/2025-19 SEI nº 0591975

Criado por suany.cavalcante, versão 15 por suany.cavalcante em 11/02/2025 17:54:00.

PORTARIA COREN-AC Nº 37 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o teor do Processo SEI Nº (00197.000116/2025-55);

Considerando a necessidade de constituir a coordenação e equipe técnica para formulação do Projeto, Programa de Incentivo ao desenvolvimento da Fiscalização do Exercício Profissional (Pró-Fiscalize), a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Resolvem:

Art. 1º – Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto Programa de Incentivo ao desenvolvimento da Fiscalização do Exercício Profissional (Pró-Fiscalize), bem como, tendo como Conselheiro Supervisor o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, a ser composta pelos seguintes membros:

a) Dra. Nayara de Souza Oliveira (Enfermeira Fiscal) – Coordenadora;

b) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz (Agente Administrativo) - Equipe Técnica;

c) Sra. Marta Régia Melo da Silva (Agente Administrativo) – Equipe Técnica.

Parágrafo único – A Equipe Técnica é responsável pela elaboração do projeto Programa de Incentivo ao desenvolvimento da Fiscalização do Exercício Profissional (Pró-Fiscalize).

Art. 2º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 11/02/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592429** e o código CRC **BA4F37D8**.

Referência: Processo nº 00197.000116/2025-55 SEI nº 0592429

Criado por suany.cavalcante, versão 11 por suany.cavalcante em 11/02/2025 17:52:25.

PORTARIA COREN-AC Nº 38 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - COREN-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno, da Autarquia Regional e da Lesgislação básica do Sistema COFEN/COREN'S.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão para Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre (COREN/AC);

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – aplicada no âmbito do Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência do COREN-AC;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre (COREN/AC), composta pelos membros listados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

Roberto Monteiro da Rocha Filho, matrícula nº 202305034 - Controlador Geral - Coordenador;

Sandro Sales Pinto, matrícula nº 200811017 - Coordenador Adjunto;

Ligiane da Silva Castro, matrícula nº 202206038 - Membro;

Marcos Augusto Gomes da Costa, matrícula nº 202403036 - Membro;

Art. 2º Compete ao membro coordenador:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o efetivo cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI);

b) Analisar e emitir parecer sobre os resultados atingidos ao fim do prazo de sua vigência;

c) Cabe ao Coordenador assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação, recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das

normas e procedimentos necessários para o cumprimento da LAI, e orientar unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos.

Art. 3º Cabe aos Membros, consolidar os dados exigidos pela LAI relativos às respectivas áreas de atuação, disponibilizar as informações no portal da transparência, manter atualizadas as informações e cumprir as medidas e os prazos recomendados pelo Coordenador.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á periodicamente, de acordo com o cronograma apresentado pelo Coordenador na primeira reunião.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a portaria anterior n° 014/2024, de 09 de Janeiro de 2024.

Art. 7º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
Coren-AC nº 85.030-ENF
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 13/02/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0593783** e o código CRC **52C8B703**.

Referência: Processo nº 00197.000135/2025-81 SEI nº 0593783

Criado por suany.cavalcante, versão 34 por suany.cavalcante em 13/02/2025 10:16:03.

PORTARIA COREN-AC Nº 41 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564/2017;

Considerando o teor do processo SEI nº (00197.000111/2025-22);

Considerando deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Alesta Amâncio da Costa – Coren/AC nº 479.212-ENF, para emitir parecer quanto a solicitação de Inscrição Remida, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030 - ENF

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

Coren-AC nº 402.451 - ENF

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/02/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF**, **Secretário(a)**, em 19/02/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597463** e o código CRC **AD2CC14D**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por suany.cavalcante, versão 24 por suany.cavalcante em 18/02/2025 11:18:14.

PORTARIA COREN-AC Nº 42 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando Processo SEI nº. *(00197.000146/2025-61)*;

Considerando Processo SEI nº. *(00197.000081/2025-54)*;

Considerando Deliberação da presidência, baixam as seguintes determinações.

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, juntamente, com a Conselheira Suplente, Dra. Alesta Amâncio da Costa - COREN/AC 4*79212-ENF,* para realizarem averiguação, referente a denúncia no Hospital Dr. Sansão Gomes, em Tarauacá -AC, entre os dias 24 a 26 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade finalística, as profissionais designadas no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias, de acordo com a RESOLUÇÃO COFEN Nº 740/2024 e decisão Coren-AC nº. 071/2021;

Art. 3º - Determinar que todas as fases da averiguação sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 4º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características dda presente demanda.

Parágrafo Único: As referidas deverá logo após o seu regresso, apresentarem relatório minucioso das atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - **Registre-se e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 19/02/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600628** e o código CRC **253F9D34**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por adailton.cruz, versão 5 por adailton.cruz em 19/02/2025 13:04:48.

PORTARIA COREN-AC Nº 44 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução Cofen nº. 564/2017;

Considerando os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

Considerando o teor do Processo SEI Nº (00197.000107/2025-64);

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio– Coren-AC nº 146.840 - ENF, para emitir parecer técnico sobre passagem de caso clínico pelo profissional Enfermeiro.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas Resoluções do sistema Cofen/Coren´s vigentes, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 19/02/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604132** e o código CRC **704B74B1**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por suany.cavalcante, versão 6 por suany.cavalcante em 18/02/2025 17:20:58.

PORTARIA COREN-AC Nº 45 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o teor do Processo SEI Nº (00197.000117/2025-08);

Considerando a necessidade de constituir comissão para planejamento, organização e formulação do projeto do programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Ética no Exercício Profissional da Enfermagem (Pró-Ética), para que posteriormente, seja encaminhado ao COFEN, para aprovação;

Considerando deliberação da presidência, baixam a seguinte determinação:

Resolvem:

Art. 1º – Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto do programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Ética no Exercício Profissional da Enfermagem (Pró-Ética), tendo como Conselheiro Supervisor relator o Dr, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, a ser composta pelos seguintes membros coordenada pelo primeiro:

a) Dra Nayara de Souza Oliveira;

b) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz;

c) Sra. Marta Régia Melo da Silva.

Parágrafo único – Os membros da presente comissão são responsáveis pela elaboração do programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Ética no Exercício Profissional da Enfermagem (Pró-Ética).

Art. 2º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 085.030-ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 11/03/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613353** e o código CRC **367FB1AF**.

Referência: Processo nº 00197.000117/2025-08 SEI nº 0613353

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por suany.cavalcante, versão 6 por suany.cavalcante em 11/03/2025 13:23:02.

PORTARIA COREN-AC Nº 46 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam à atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;

VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no

caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;

X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;

IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;

V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;

VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;

VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;

VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;

IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;

X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a empregada pública, **Sra. Suany Cordeiro Cavalcante**, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 1/2025 (0606106), firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa, DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, objeto do Processo SEI Nº (COREN/AC-0494/2024), e que tem por objeto a Contratação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P), com compatibilidade ao sistema de folha de pagamento utilizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º Designar a empregada pública **Sra. Ligiane Silva de Castro**, Chefe da Divisão de Contabilidade, para exercer a função de Gestor/Fiscal substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira

Coren-AC nº 85.030 - ENF

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF**, **Presidente**, em 27/02/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618882** e o código CRC **D0D51307**.

Referência: Processo nº COREN/AC-0494/2024 SEI nº 0618882

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC,

CEP 69.900-327 - Telefone:

- www.corenac.gov.br

Criado por suany.cavalcante, versão 33 por suany.cavalcante em 26/02/2025 15:53:11.